

Código

de conduta
e ética
profissional

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PROFISSIONAL

01. Objetivo	03
02. Aplicação	03
03. Definições	04
04. Missão	07
05. Visão	07
06. Valores	07
07. Principios Éticos	08
08. Normas de Conduta	09
08.1 Condutas Proibidas	10
08.2 Cumprimento da Lei nº 12.846/2013	10
08.3 Condutas com parceiros comerciais e Fornecedores	11
08.4 Condutas com clientes	12
09. Diretrizes	13
09.1 Lealdade com a Companhia	13
09.2 Conflitos de Interesse e Comportamento Pessoal	13
09.3 Doações e Patrocínios	14
09.4 Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento	15
09.5 Relação do Grupo Evoltz com Acionistas, Analistas Financeiros e Investidores	15
09.6 Relação do Grupo Evoltz com os Colaboradores	16
09.6.1 Saúde e Segurança	16
09.6.2 Dignidade da Pessoa	16
09.7 Relação do Grupo Evoltz com os Fornecedores, Parceiros de Negócios e Terceiros	17
09.8 Relação do Grupo Evoltz com Autoridades e Instituições de Regulamentação	18
09.9 Relação do Grupo Evoltz com Instituições e Associações	18
09.10 Relações do Grupo Evoltz com a Coletividade	18
09.11 Relações do Grupo Evoltz com empresas concorrentes	19
09.12 Comunicações e Mídia	19
09.13 Proteção dos Ativos e Recursos	20
09.14 Exatidão de Livros, Registros, Documentos e Divulgações Públicas	21
10. Compromissos assumidos em função deste código e comportamentos exigidos	22
11. Denúncias	23
12. Normas gerais e aplicação do código de ética	23
12.1 Controle de Comunicados e Violações	23
12.2 Comitê de Ética	24
12.3 Medidas Legais e Disciplinares para Violações ao Código de Ética	24
13. Compromisso e adesão	25
14. Vigência	25
14.1 Revisão do Código de Ética	25
15. Anexos	25
16. Disposições Finais	25
17. Registro de Revisões	25

01. OBJETIVO

Este Código de Conduta e Ética Profissional (“Código”) visa a evidenciar e a reforçar os valores éticos da Evoltz S.A. e suas subsidiárias, controladas e Joint Ventures (“Grupo Evoltz” ou “Empresa”), sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades, bem como estabelecer diretrizes gerais de comportamento que os Colaboradores e Fornecedores estão obrigados a seguir e observar referentes à ética e padrões de conduta durante o desempenho de suas atividades.

Este Código de Ética está alinhado a nossa missão, valores e visão organizacional, que definem identidade da nossa empresa e reforçam nosso compromisso com a ética e responsabilidade com nossos Colaboradores, Fornecedores e parceiros.

Todos os demais compromissos expressos pelo Grupo Evoltz por meio de normas, regimentos, regulamentos e políticas, igualmente alinham-se ao presente conjunto de valores e nele se inspiram.

02. APLICAÇÃO

O Código de Ética aplica-se a todos os Colaboradores do Grupo Evoltz, Conselho de Administração, Conselho Fiscal (quando instaurado), Diretoria, prestadores de serviços, Fornecedores e partes relacionadas, a menos que, por exigência de legislação local, normas mais restritivas venham a ser desenvolvidas.

Este Código **fortalece a cultura organizacional**, sendo necessária sua leitura e disseminação para todos os Colaboradores e principais Fornecedores do Grupo Evoltz.

Todas as atividades, operações, produtos e serviços do Grupo Evoltz devem ser norteados por este Código e estar em conformidade com as exigências dos normativos internos e externos pertinentes, especialmente as Leis Anticorrupção. É responsabilidade de todos os Colaboradores (diretores, funcionários, estagiários e, inclusive, membros dos órgãos estatutários), terceiros, fornecedores, parceiros comerciais e partes relacionadas à empresa, o conhecimento e a compreensão da legislação pertinente às atividades desempenhadas, não sendo admissível comportamento omissivo ou negligente em relação ao assunto.

03. DEFINIÇÕES

AGENTE PÚBLICO

Todo aquele que exerce para o Poder Público, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função. Para fins deste Código, também devem ser considerados Agentes Públicos os candidatos a cargos eletivos e integrantes de partidos políticos.

BENEFICIÁRIO

Qualquer pessoa física ou jurídica que receba doação ou patrocínio do Grupo Evoltz.

CANAL DE DENÚNCIA

Canal disponível para realização de denúncias, anônimas ou não, de violações ou suspeitas de violações às normas internas no Grupo Evoltz e à legislação vigente.

CÓDIGO

Este Código de Conduta e Ética Profissional.

COLABORADOR

Diretores, funcionários, conselheiros, empregados, estagiários e trainees do Grupo Evoltz. São todos aqueles pertencentes ao quadro das empresas do Grupo Evoltz, independentemente de sua posição hierárquica.

COMITÊ DE ÉTICA

Comitê formado por um nomeado pelo Conselho de Administração, pelo Diretor Presidente – CEO e pelo Gerente de Compliance (Compliance Officer) que tem a função de zelar pelo Programa de Compliance da Empresa, supervisionar a atuação do Gerente de Compliance e decidir pela aplicação de medidas disciplinares a quem infringir as disposições deste Código e demais políticas da Empresa ou das Leis Anticorrupção.

03. DEFINIÇÕES

EMPRESA

Evoltz S.A. e suas subsidiárias e controladas e controladas em conjunto (Joint Ventures).

FORNECEDOR

Pessoa física ou jurídica, entidade pública ou privada, que apresenta potencial de relacionamento empresarial com o Grupo Evoltz ou que com esta mantém contratos vigentes, notadamente como Fornecedor de Material ou Serviço.

GERENTE DE COMPLIANCE

Integrante do Departamento Jurídico – Legal que tem a atribuição de zelar pelo Programa de Compliance da Empresa.

LEIS ANTICORRUPÇÃO

Conjunto de leis, decretos e normas que buscam coibir condutas práticas irregulares como fraudes, corrupção e outros ilícitos, em especial: (i) o Código Penal Brasileiro; (ii) a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013); (iii) o Decreto Federal 11.129/2022; (iv) a Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992); (v) a Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/1998 e Lei 12.683/2012); (vi) a Lei de Licitações (Lei 8.666/1993 e Lei 14.133/2021); (vii) a Lei Antitruste (Lei 8.884/1994 e Lei 12.529/2011); (viii) a Lei de Eleições (Lei 9.504/1997); (ix) o United States Foreign Corrupt Practices Act (FCPA); e (x) o United Kingdom Bribery Act (UKBA).

LISTAS DE RESTRIÇÕES

Lista cuja função é dar publicidade a eventual sanção aplicada a determinada pessoa ou empresa e/ou o impedimento para sua contratação.

PEP

Pessoa Exposta Politicamente.

03. DEFINIÇÕES



PODER PÚBLICO/ ÓRGÃOS PÚBLICOS

Compreende a Administração Pública nacional, direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou entidade privada para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra no seu patrimônio ou receita atual. Compreende também qualquer órgão que compõe a Administração Pública de países estrangeiros ou organizações internacionais.

PROGRAMA DE COMPLIANCE

Abrange este o Código de Conduta e Ética Profissional e demais políticas de compliance e medidas que, em conjunto, visam a atender as normas aplicáveis ao Grupo Evoltz.

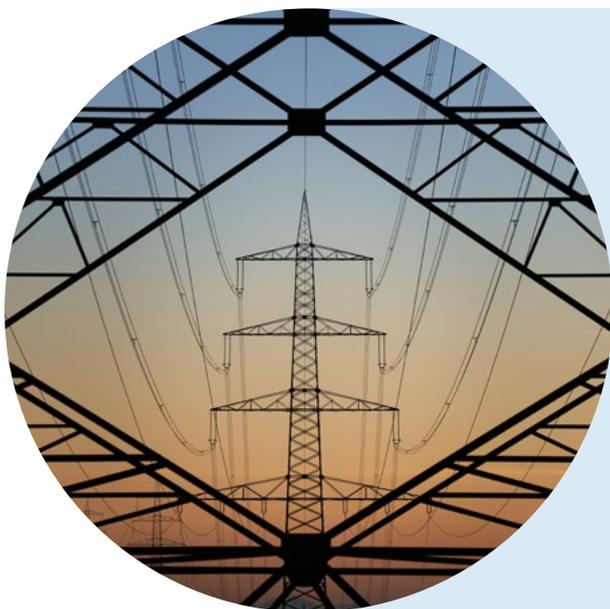
VANTAGEM INDEVIDA

Qualquer pagamento ou vantagem não autorizada pelo ordenamento jurídico que seja ofertada ou concedida a Agentes Públicos e particulares ou Colaboradores com o fim de obter qualquer tipo de benefício decorrente de suas atribuições, como, por exemplo a emissão de uma licença ou contratação de um Fornecedor pelo Grupo Evoltz.

04. MISSÃO

Conectar comunidades com infraestrutura de transmissão de energia, impulsionada por nosso compromisso com a confiabilidade, segurança, eficiência e a sustentabilidade.

05. VISÃO



Ser a empresa de transmissão de energia **mais confiável e inovadora do Brasil.**

06. VALORES



Segurança com colaboração



Respeito com inclusão



Confiança com transparência



Sustentabilidade com propósito



Criatividade com eficiência

07. PRINCÍPIOS ÉTICOS



LEGALIDADE

O Grupo Evoltz prima pelo cumprimento das leis, especialmente as Leis Anticorrupção e demais normas de conduta, rejeitando o envolvimento de seus Colaboradores com pessoas e empresas que exerçam atividades ilícitas ou financiadas com capitais de fontes ilícitas.



HONESTIDADE

O Grupo Evoltz não aceita que se seus Colaboradores e Fornecedores recorram à corrupção, suborno ou medidas similares em quaisquer de suas formas.



RESPONSABILIDADE

O Grupo Evoltz e seus Colaboradores devem assumir as consequências das próprias ações, considerando o impacto sobre a comunidade e o meio ambiente, e também a sustentação do crescimento do negócio a longo prazo.



BOA GESTÃO

O Grupo Evoltz se compromete a dirigir e administrar a empresa de forma equilibrada e consciente em todos os níveis, fornecendo e almejando sempre padrões de qualidade cada vez mais elevados.



RESPEITO

Agir de modo compatível com regras de convívio social e corporativo, almejando o interesse e bem-estar de todos.



EQUIDADE

Capacidade de manter um balanceamento constante entre os interesses particulares e gerais, do indivíduo e da empresa, de todos os acionistas, de cada usuário das redes corporativas e de cada fornecedor.



TRANSPARÊNCIA

O Grupo Evoltz dispõe de políticas internas que estabelecem regras relacionadas a transações pessoais, bem como, instruções adicionais sobre políticas e procedimentos de certas áreas devido às atividades particulares, riscos operacionais ou responsabilidades individuais, e em outras publicações que tratam da conduta do funcionário.

08. NORMAS DE CONDUTA



São critérios de conduta comuns a todos os Colaboradores do Grupo Evoltz, que devem ser observados:

- **Trabalhar com diligência** para resguardar os bens da Empresa, através de comportamentos e em sintonia com os procedimentos operacionais regulamentares, documentando com precisão sua utilização.
- **Utilizar com zelo e parcimônia os bens da Empresa a eles confiados**, abstendo-se de utilizá-los imprópriamente ou de forma a causar danos, redução de eficiência ou em contraste com os interesses da Empresa.
- **Cuidar e proteger os recursos que lhes são confiados**, devendo, assim, informar tempestivamente a seu superior hierárquico ou a pessoa responsável pela segurança ou seu controle sobre eventuais ameaças ou danos efetivos envolvendo os bens do Grupo Evoltz.
- **Empenhar-se em comportar-se de acordo com as normas da Empresa**, atuando de forma cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relaciona, respeitando as diferenças individuais.
- **Praticar o diálogo acolhendo a diversidade de opiniões** relativas ao trabalho e estimulando a integração de pares, colegas e equipes.
- **Colaborar com os colegas** para a boa realização das tarefas e orientar a todos com paciência e interesse, compartilhando internamente informações não confidenciais, cujo desconhecimento possa induzir a erro.
- **Preservar as informações e o know-how** (conhecimentos, tecnologias, métodos, sistemas), criados ou circulados internamente, que por serem de propriedade do Grupo Evoltz, não podem ser utilizados para fins particulares, nem repassados a terceiros, salvo quando houver prévia autorização do diretor da área. Elaboração de palestras, seminários, material de treinamento ou trabalhos acadêmicos que envolvam processos e negócios da Empresa também estão sujeitos à prévia autorização.
- **Informar ao diretor** da área sobre sua eventual participação em palestras, cursos ou semelhantes, na condição de apresentador, sempre que o assunto estiver relacionado à atividade que desenvolve na Empresa.
- **Restringir o acesso a informações confidenciais** somente a pessoas autorizadas, redobrando o cuidado com documentos e materiais deixados sobre as mesas ou em gavetas e armários.
- **Não permitir** que eventual relacionamento afetivo com outro empregado afete a reputação e as atividades profissionais na Empresa.
- **Adotar de forma consciente as políticas de segurança empresarial**, para não comprometer a funcionalidade e a proteção dos recursos tecnológicos.

- **Não utilizar o e-mail para enviar mensagens ofensivas e/ou injuriosas**, não recorrer à linguagem de baixo nível, não expressar comentários inadequados que possam ofender a pessoa e/ou causar dano à imagem da Empresa.
- **Usar as redes sociais de forma consciente** e observar cuidadosamente as opiniões manifestadas, preservando a segurança da informação, a imagem da EVOLTZ e a própria imagem profissional.

8.1. Condutas proibidas:

É vedado aos colaboradores praticar qualquer ato contrário à legislação e normativos institucionais em vigor, notadamente as Leis Anticorrupção, em especial:

- a.** O consumo de drogas ilícitas, bebidas alcoólicas ou tabaco no ambiente de trabalho.
- b.** Fazer, sem autorização prévia, downloads de softwares não licenciados, em desrespeito à norma de segurança da informação vigente.
- c.** Jogos de azar ilícitos nas dependências da Empresa.
- d.** O uso de máquinas, equipamentos e veículos para a execução de atividades não relacionadas ao negócio da empresa, salvo os que não comprometam os documentos ou as regras vigentes.
- e.** Autorizar a prestação de serviços de terceiros, não observando a norma de contratos vigente.
- f.** Possuir cargo de gestão (presidente, membro do conselho, diretor, responsável, gerente) e/ou manter interesses econômicos com fornecedores, clientes ou competidores (propriedade de ações, exercerem posições profissionais, etc.), incluindo as resultantes de laços familiares.
- g.** Aceitar dinheiro ou favores de indivíduos ou empresas que tenham ou pretendam ter relações comerciais com o Grupo Evoltz.
- h.** Utilizar recursos, espaço e imagem da Empresa para atender interesses pessoais, políticos, partidários, religiosos ou de associações esportivas.
- i.** Alterar o teor de qualquer documento, informação ou dados da Empresa.
- j.** Prejudicar a reputação de seus colegas e gestores por meio de falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro meio.
- k.** Apresentar ideias, opiniões e preferências pessoais como se fossem da Empresa ou de seus administradores.
- l.** Falar em nome da EVOLTZ, tanto na imprensa formal, quanto nas mídias sociais, salvo quando designado pela diretoria da empresa.
- m.** Incitar, promover, disseminar preconceitos ou discriminar colegas ou terceiros em virtude de sua raça, crença, orientação sexual, condição física, posição política, idade, posição social ou de qualquer outro fator de diferenciação no ambiente de trabalho.

8.2. Cumprimento da Lei no 12.846/2013 – Lei Anticorrupção Brasileira

A todas as pessoas vinculadas ao Grupo Evoltz, incluindo Colaboradores, administradores, parceiros comerciais e Fornecedores, **é vedado:**

- a.** Obter, de forma indevida, benefícios diretos ou indiretos em detrimento do interesse de clientes, Fornecedores, terceiros e demais partes relacionadas.
- b.** Obter uma Vantagem Indevida utilizando-se de posição hierárquica ou atividade profissional.
- c.** Assumir ou aumentar posição (pessoal ou em nome da instituição) em determinado título ou valor mobiliário, antecipadamente, pelo conhecimento de informações não públicas.
- d.** Gerar concorrência ou desviar oportunidades de negócios da empresa.
- e.** Causar danos ou prejuízos à imagem da Empresa ou de seus Colaboradores.
- f.** Negociar, prometer, oferecer, viabilizar, pagar, autorizar, proporcionar ou receber suborno, inclusive “pagamentos facilitadores”
- g.** Na participação em licitações e contratos com o governo:
 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
 - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

A Empresa orienta que seus Colaboradores acessem o texto integral da **Lei no 12.846/2013** e coloca a sua área de Compliance e o Comitê de Ética à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

8.3. Condutas com parceiros comerciais e Fornecedores:

Os Colaboradores devem seguir as normas e disposições abaixo ao interagir com parceiros comerciais e Fornecedores:

- a.** Manter normas e procedimentos que garantam processos livres de práticas antiéticas e ilegais, principalmente, realizar pagamentos para fins comerciais legítimos e autorizados por lei decorrentes de motivos comerciais genuínos;
- b.** Renunciar à participação em processo de contratação de parceiros comerciais e Fornecedores, indicados ou não, que sejam do seu relacionamento (parente até 3º grau), submetendo qualquer outra situação, na qual se sinta conflitado, aos canais competentes do Grupo Evoltz;
- c.** Exigir dos parceiros comerciais e dos Fornecedores a confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores à contratação dos serviços;
- d.** Exigir dos parceiros comerciais e dos Fornecedores a aderência às mesmas condutas éticas da Empresa e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- e.** Selecionar parceiros comerciais e Fornecedores utilizando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações;
- f.** Rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou Vantagem Indevida, como propina ou suborno, por qualquer motivo, que visem à celebração, manutenção ou garantia de um relacionamento comercial com ou para o Grupo Evoltz;
- g.** Abominar práticas comerciais enganosas, desleais e fraudulentas;
- h.** Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste Código;
- i.** Cumprir as cláusulas dos contratos firmados entre as partes;
- j.** Rejeitar a utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo e assemelhados que possam ser consideradas violação aos direitos humanos;
- l.** Respeitar a confidencialidade e o sigilo das informações compartilhadas decorrentes das atividades que desenvolvem com o Grupo Evoltz;
- m.** Zelar pela segurança dos dados e informações confidenciais sobre o Grupo Evoltz, na forma física ou digital, adotando as devidas precauções para mantê-las em sigilo.

8.4. Condutas com clientes:

São critérios de conduta comuns a todos os Colaboradores, Fornecedores e parceiros comerciais perante os clientes do Grupo Evoltz:

- a.** Agir de maneira transparente e ética;
- b.** Rejeitar a ideia de obtenção de resultados a qualquer custo e buscar sempre colocar em primeiro plano as atitudes alinhadas aos valores da instituição e aos interesses dela.
- c.** Avaliar o impacto de nossas decisões junto a sociedade e meio ambiente.

09. DIRETRIZES

9.1. Lealdade com a Companhia

O Grupo Evoltz exige de todos os colaboradores **um comportamento leal, diligente e respeitoso.**

Os Colaboradores têm dever de lealdade com o Grupo Evoltz, não devendo privar a Empresa de oportunidades ou aproveitar-se de uma oportunidade em detrimento aos interesses da empresa, nem devem compactuar com terceiros se esses estiverem em posição de desviar uma oportunidade do Grupo Evoltz em benefício próprio.

9.2. Conflitos de Interesse e Comportamento Pessoal

Situações em que interesses pessoais entrem ou possam entrar em conflito com os interesses da empresa devem ser evitadas.

Uma situação de **“conflito de interesses”** para essa finalidade ocorre quando o interesse particular de uma pessoa interfere, ou mesmo parece interferir, com os interesses da Empresa. Os Colaboradores devem evitar conflitos entre seus interesses pessoais e os do Grupo Evoltz.

Os Colaboradores não estão autorizados a atuar em nome da Empresa em transação que envolva pessoas ou organizações com as quais o Colaborador ou um membro da família, tenha qualquer interesse financeiro ou residual.

Oportunidades da Empresa não podem ser aproveitadas em benefício próprio. É proibido se aproveitar em benefício de bens, ativos, oportunidades de negócio ou de investimentos que tomar conhecimento através do trabalho junto à Empresa.



Os Colaboradores têm o **dever perante a Empresa** de promover os interesses da empresa quando uma oportunidade aparece.

A contratação de parentes (por consanguinidade ou por afinidade com grau inferior ao 3º), companheiros ou de cônjuges devem ser analisadas e aprovadas pela área de Recursos Humanos, Comitê de Ética e Diretoria. É vedada a existência de vínculo hierárquico entre parentes, companheiros ou cônjuges.

Qualquer um que se veja ou pense estar envolvido em conflito de interesses ou que se sinta constrangido em gerir situação profissional em razão de influências externas, ou ainda que não se sinta livre nas suas decisões ou na execução de suas atividades, deve relatar o feito ao seu superior imediato e à área de Recursos Humanos, para que seja esclarecido ou para que tenha indicações de como se comportar e agir. O Comitê de Ética da Empresa avaliará os potenciais casos e estará apto a esclarecer ou averiguar potenciais situações de conflitos.

9.3. Doações e Patrocínios

Em respeito às normas vigentes, o Grupo Evoltz não realiza qualquer tipo de doação política ou eleitoral. A Empresa também não realiza manifestações político-partidárias nem apoia quaisquer partidos políticos ou candidatos a cargos eletivos.

Dessa forma, é vedado aos Colaboradores realizar doações desta natureza utilizando recursos ou estruturas da Empresa. Caso um Colaborador queira realizar uma doação eleitoral, deverá fazê-lo em seu próprio nome e com seus próprios recursos, sem nenhum tipo de vínculo com a Empresa.

O Grupo Evoltz poderá realizar doações filantrópicas e patrocínios como forma de ação social, desde que aprovados pelo Conselho de Administração, visando a beneficiar as comunidades e locais em que atua. Os Beneficiários de doações e patrocínios realizados pela Empresa devem ser submetidos à uma diligência prévia de integridade bem como se comprometer a seguir as normas de Compliance e de Governança do Grupo Evoltz.

A realização de doações e patrocínios pelo Grupo Evoltz **deve seguir estritamente as regras contidas na Política Anticorrupção e Suborno**, além de ser relacionada com causas sociais, como educação, cultura ou esporte.



9.4. Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento

Em nenhuma hipótese será admitida a oferta ou entrega de brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento com o fim de obter qualquer tipo de benefício indevido para si ou para a Empresa.

O oferecimento de qualquer item deve ser realizado conforme as diretrizes, normas e restrições previstas na Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento do Grupo Evoltz, especialmente caso o destinatário seja um Agente Público.

Deve-se ter cuidado especial com a oferta de qualquer item para Agentes Públicos, tendo em vista que o benefício poderá ser interpretado como uma Vantagem Indevida.

Para o cumprimento correto destes requisitos, prevê-se uma autorização prévia para o recebimento de presentes cujo valor ultrapasse R\$ 300,00 (trezentos reais).

O aceite ou recebimento de tais itens por parte dos Colaboradores também deve seguir estritamente as disposições da citada política para evitar potenciais situações de conflito de interesses, especialmente no âmbito da contratação de Fornecedores.

Qualquer presente que não satisfaça os critérios indicados ou que possa ser interpretado como uma Vantagem Indevida deve ser devolvido imediatamente. Casos excepcionais devem ser submetidos ao CEO e reportados ao Conselho de Administração.

9.5. Relação do Grupo Evoltz com Acionistas, Analistas Financeiros e Investidores

A Empresa se compromete, com relação aos acionistas, a manter uma gestão prudente, que harmonize os objetivos econômico-financeiros de mercado com as exigências de segurança, qualidade e economia do serviço público de que é concessionária.

A Empresa adota um sistema de Governança Corporativa de acordo com o previsto pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC e que preserve as melhores práticas reconhecidas no mercado.

A Empresa adota e desenvolve um sistema de gestão, antecipação e controle dos riscos. Tal sistema visa proteger a Empresa de eventuais situações de crise, com o objetivo de preveni-las.

A Empresa adota também um sistema de controle, organização e gestão orientados para garantir transparência, correção e veracidade nas comunicações sociais, para prevenir infrações da sociedade (falsificação no balanço, agiotagem, market abuse, comunicações falsas a organismos de fiscalização ou outros mecanismos voltados a fazer prevalecer interesses particulares em prejuízo do interesse da Empresa). **A Empresa não favorece**, intencionalmente ou de fato, categorias específicas de acionistas ou acionistas únicos por meio da utilização seletiva de informações sigilosas.

A Empresa se comunica com os acionistas de forma tempestiva, constante e simétrica com relação a todos os investidores.

A Empresa também adota, em matéria de comunicação das informações, procedimentos adequados de divulgação de fatos relevantes e de negociação de valores mobiliários de emissão própria.

A Empresa assegura aos investidores institucionais e aos pequenos acionistas a homogeneidade e simultaneidade de informação e oportunidade nos termos da lei.

9.6. Relação do Grupo Evoltz com os Colaboradores

A Empresa se compromete a evitar qualquer discriminação com base em idade, gênero, sexo ou orientação sexual, estado de saúde, raça, nacionalidade, opiniões políticas e crenças religiosas de seus empregados. Além disso, a Empresa respeita o direito dos trabalhadores de constituir representação, reconhecendo o papel das organizações sindicais e/ou associativas.

9.6.1. Saúde e Segurança

- a.** A atenção de todos contribui para tornar efetiva e eficaz a prevenção dos infortúnios no trabalho.
- b.** Os empregados que ocupam cargos gerenciais devem manter atualizadas as políticas de prevenção, tanto através da comparação com as melhores práticas adotadas em atividade similar, quanto da adoção das tecnologias disponíveis.
- c.** Os responsáveis pelas atividades devem fiscalizar a observância das medidas preventivas por parte dos coordenados, verificando se não há perda de atenção nas atividades de risco.

9.6.2. Dignidade da Pessoa

- a.** A privacidade dos empregados é tutelada por políticas que especificam quais informações são exigidas e de que maneira estas devem ser tratadas e conservadas. Tais políticas preveem a proibição, salvo nas hipóteses previstas pela lei, de comunicar/difundir os dados pessoais sem consentimento do interessado.
- b.** Não são admitidos, já que lesivos à dignidade humana, comportamentos de discriminação sistemática, humilhação, violência psicológica ou isolamento com empregado ou colega de trabalho, independentemente das razões que os determinam.
- c.** Não são toleradas moléstias sexuais, comportamentos ou discursos de contexto sexual que possam perturbar a sensibilidade da pessoa (por exemplo, a exposição de imagens com referências sexuais explícitas, alusões insistentes e continuadas).
- d.** É proibido qualquer questionamento sobre ideias, preferências, gostos pessoais e vida privada dos empregados.
- e.** A Empresa se compromete a remover as barreiras físicas que comprometam a possibilidade ou a capacidade de trabalho de pessoas com deficiência.
- f.** A Empresa não tolera qualquer tipo de assédio por parte de seus empregados.
- g.** A Empresa não tolera e não apoia qualquer forma de exploração de trabalho adulto ou infantil.

9.7. Relação do Grupo Evoltz com os Fornecedores, Parceiros de Negócios e Terceiros

A relação da Empresa com os Fornecedores segue **princípio de isonomia e uniformidade de tratamento**.

Na formulação dos contratos, o Grupo Evoltz se compromete a especificar de modo claro e compreensível os comportamentos a serem mantidos em todas as circunstâncias previstas.

Os processos de aquisição buscam inspiração nos seguintes critérios:

- A busca das melhores condições para a Empresa e a concessão de oportunidades equivalentes aos Fornecedores.
- A indispensável e recíproca lealdade, transparência e colaboração nos comportamentos pré-contratuais e contratuais.
- A atualização técnica sobre novos produtos e serviços
- Dar aos Fornecedores tratamento isonômico.
- Adotar, na escolha dos Fornecedores, critérios objetivos e documentáveis.
- Assegurar a concorrência necessária e suficiente.

Para as categorias de maior relevância, a Empresa pode adotar uma lista de Fornecedores cujos critérios de qualificação se baseiam em requisitos técnicos e financeiros específicos sem que constituam barreira de acesso.

Para fornecimentos particulares, havendo a possibilidade de adequar a atividade de fornecimento aos princípios éticos adotados, são introduzidos requisitos de tipo social e ambiental (por exemplo, a presença de um Sistema de Gestão Ambiental) ou certificações externas específicas compatíveis com o objeto.

A máxima transparência e eficiência ética do processo de aquisição é garantida pela adoção de procedimentos internos que devem observar, entre outros:

- A avaliação da oportunidade de rotatividade das pessoas alocadas na área de aquisições.
- A limitação dos casos em que se possa verificar coincidência de papéis entre a unidade requisitante e a unidade que estipula o contrato.
- O acompanhamento das escolhas adotadas.
- A conservação das informações, bem como dos documentos oficiais de aquisição e contratuais pelos períodos estabelecidos pelas normativas vigentes.
- O monitoramento das movimentações societárias (ex. joint venture, aquisições) e econômicas (ex. situação financeira, pedidos de falência) dos fornecedores.

Nos contratos celebrados pelo Grupo Evoltz são estabelecidas cláusulas que representam a adoção deste Código pelo Fornecedor.

Com relação aos padrões de segurança no trabalho, a Empresa se compromete a realizar uma apresentação exaustiva dos riscos ligados à realização dos trabalhos por conta da sociedade e das medidas preventivas.

A Empresa mantém relações de negócios somente com pessoas que exerçam atividades lícitas, financiadas com capitais de origem legítima. Para este fim, na medida do possível, exercerá controle preventivo e comprovações respectivas.

Na hipótese em que o Fornecedor venha a adotar comportamentos em desacordo com os princípios gerais deste Código, a Empresa poderá considerá-lo impedido de participar de futuras contratações.

9.8. Relação do Grupo Evoltz com Autoridades e Instituições de Regulamentação

No caso específico da Empresa, as autoridades regulamentadoras são:

- Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)
- Operador Nacional do Sistema (ONS)
- Ministério das Minas e Energia (MME).

A Empresa respeita os prazos e é tempestiva nas respostas no trato com qualquer autoridade regulamentadora.

A Empresa divulga todas as informações de forma coerente com as políticas empresariais e as verifica com os responsáveis.

A Empresa colabora para a definição de regras do setor e se compromete a não se colocar em situações de conflito de interesses com empregados das autoridades e instituições de regulamentação de setor.

9.9. Relação do Grupo Evoltz com Instituições e Associações

A Empresa se compromete a:

- Instaurar canais eficazes de comunicação com instituições regionais, nacionais e internacionais.
- Representar os interesses e as posições próprias de forma transparente, rigorosa e coerente, evitando comportamentos de natureza ilícita.
- Coordenar as relações com as instituições de forma a garantir a máxima clareza nas relações.
- Adotar medidas adequadas para prevenir infrações frente à Administração Pública.
- Adotar comportamentos coerentes com a finalidade e os critérios das associações de representação das quais participa.
- Agir com transparência em todas as relações.

9.10. Relações do Grupo Evoltz com a Coletividade

- A Empresa executa as obrigações que derivam da concessão com segurança, continuidade e qualidade.
- A Empresa reconhece a importância da aceitação social das comunidades onde opera e tem como objetivo realizar seus investimentos com respeito ao ambiente e no interesse das comunidades locais e nacionais, limitando, quando possível, o impacto no território.
- A Empresa considera parte integrante de suas atividades a definição e a implementação de políticas para o suporte às iniciativas de valor social, humanitário e cultural, como elemento de participação para o crescimento das comunidades em que atua.
- A Empresa fornece apoio à atuação da política ambiental e social e também coerência entre objetivos e resultados obtidos através de publicações periódicas dedicadas, como por exemplo, a relação de sustentabilidade.

9.11. Relações do Grupo Evoltz com empresas concorrentes

- A Empresa não admite qualquer tipo de prática anticoncorrencial, como fraudes em licitações, formação de cartel, combinação de preços, abuso de mercado ou qualquer conduta que viole leis de defesa da concorrência.
- As interações com concorrentes devem ser sempre pautadas na ética e integridade, sendo vedado fornecer informações sigilosas ou estratégicas da Empresa, como informações de natureza técnica ou comercial, para concorrentes ou terceiros. Da mesma forma, é vedado solicitar informações de tal natureza de concorrentes.

9.12. Comunicações e Mídia

Todos os assuntos de negócios que requeiram comunicação eletrônica ou escrita devem ser conduzidos pelo sistema de e-mail da Empresa ou através de outros meios oferecidos pela mesma;

O uso de e-mail, internet, telefones e outras formas de comunicação deve ser adequado e profissional. Embora entendamos a necessidade de uso limitado dessas ferramentas para fins pessoais, as mesmas não devem ser utilizadas excessivamente ou de forma a interferir ou prejudicar seu trabalho ou de seus colegas;

Os Colaboradores não devem enviar e-mail contendo informações comerciais para suas contas de e-mail pessoais, nem salvar uma cópia de informações comerciais em seus computadores pessoais ou outros dispositivos eletrônicos que não sejam da Empresa;

É terminantemente proibido comentar, publicar ou discutir sobre a Empresa, seus clientes e seus valores mobiliários, investimentos e outros assuntos de negócios em redes sociais, salas de chat, wikis, mundos virtuais e blogs (coletivamente, "Mídias Sociais");

Para mais detalhes sobre o uso apropriado das Mídias Sociais, deve ser consultada a política da Empresa referente à Segurança da Informação;

Nenhum Colaborador ou parceiro pode fazer declarações públicas ou à imprensa em nome da Empresa, a menos que tenha sido designado oficialmente como porta-voz da Empresa. Deste modo, se algum membro da mídia, acionista, analista financeiro ou outro terceiro contatar você solicitando informações da Evoltz, ainda que informalmente, não deve ser respondido a menos que esteja autorizado a fazê-lo;

O comportamento pessoal, tanto dentro como fora do trabalho, deve reforçar uma imagem pública positiva do Colaborador, da Empresa e de seus clientes. É essencial usar o bom senso em todas as suas relações pessoais e comerciais;

Os diretores e os Colaboradores devem evitar a participação de quaisquer atividades que possam prejudicar a reputação dos mesmos ou a reputação do Grupo Evoltz e comprometer a relação de confiança entre os Colaboradores e a Empresa. Os Colaboradores que tenham agido de maneira imprópria estão sujeitos a medidas disciplinares cabíveis, inclusive demissão por justa causa;

Os deveres perante o Grupo Evoltz devem sempre ser considerados ao participar de atividades externas pessoais;

Deve ser obtida permissão antes de ingressar em qualquer órgão estatutário de qualquer empresa.

Qualquer indicação para conselho ou comitê de qualquer entidade não relacionada à Empresa só pode ser aceita mediante aprovação prévia do Comitê de Ética e Integridade do Grupo Evoltz;

Colaboradores estão, entretanto, autorizados a atuar em conselhos de entidades filantrópicas, organizações sem fins lucrativos ou pequenas empresas privadas de família, desde que não tenha relação com a Empresa, não atrapalhe o desempenho de suas atividades, nem conflite com os interesses da Empresa;

Para maior clareza, a aprovação não é necessária para servir no conselho de uma empresa familiar que seja uma extensão de negócio pessoal; no entanto, é necessária para servir ao conselho de uma empresa privada com operações significativas ou que tenham relação comercial com a Empresa.



No caso de dúvidas sobre permissões, **consultas podem ser efetuadas ao departamento Jurídico.**

9.13. Proteção dos Ativos e Recursos

Os ativos da Empresa devem ser usados somente para fins empresariais legítimos, não para uso pessoal. Todos têm a responsabilidade de proteger e salvaguardar os ativos do Grupo Evoltz de furto, perda, dano, roubo, mau uso e desperdício.

Se algum Colaborador tomar conhecimento de quaisquer dos fatos anteriormente citados envolvendo os ativos da Empresa ou tiver qualquer dúvida sobre o uso adequado deles, deve comunicar imediatamente o seu superior imediato.

O nome da Empresa (inclusive seu papel timbrado e logo), as instalações e relacionamentos são ativos valiosos e devem ser utilizados apenas para negócios corporativos autorizados e nunca para atividades pessoais.

9.14. Exatidão de Livros, Registros, Documentos e Divulgações Públicas

Os livros e registros da Empresa devem refletir todas as transações, a fim de permitir a elaboração de demonstrações financeiras precisas.

Nenhuma informação deve ser omitida dos auditores externos e internos, da área de Compliance ou do Comitê de Ética da Empresa. Além disso, é ilegal qualquer pessoa influenciar de modo fraudulento, coagir, manipular ou induzir a erro um auditor externo da empresa.

Os contratos e acordos da Empresa regem as nossas relações de negócios. Em razão do número e da complexidade das leis que regem os mesmos, a Empresa implementou políticas e procedimentos a fim de garantir que quaisquer contratos ou acordos celebrados pela empresa tenham o adequado nível de aprovação. Portanto, celebração de contratos só deverá ser efetuada com a devida autorização, e, antes da sua execução e quando exigido pelas políticas e procedimentos, terem sido revisados por um advogado da Empresa.

Todos os Colaboradores responsáveis pela elaboração das informações públicas da Empresa ou que fornecerem informações como parte desse processo, devem assegurar que as divulgações públicas de informações sejam feitas honestamente, com precisão e de acordo com a legislação aplicável.

OS COLABORADORES DEVEM ESTAR ATENTOS E RELATAR AÇÕES ENVOLVENDO:

- Fraude ou erros propositais na elaboração, manutenção, avaliação, revisão ou auditoria, seja externa ou interna, de qualquer demonstração financeira ou registro financeiro.
- Falhas ou não conformidades nos controles internos contábeis.
- Declarações ou afirmações falsas em quaisquer documentos de divulgação pública, tais como relatórios anuais ou trimestrais, prospectos, circulares e notas à imprensa.
- Desvios no processo de reporte contábil e financeiro da Empresa.
- Adicionalmente, os empregados envolvidos na supervisão de relatórios financeiros, e seus familiares imediatos, estão proibidos de obter qualquer serviço fiscal ou outros junto ao auditor externo, independentemente de a empresa ou outra pessoa pagar por tais serviços.



10. COMPROMISSOS ASSUMIDOS EM FUNÇÃO DESTE CÓDIGO E COMPORTAMENTOS EXIGIDOS

Para dar eficácia a este Código e induzir seu respeito como praxe consolidada dentro da Empresa, **o Grupo Evoltz se compromete a:**

- **Divulgar tempestivamente este Código** junto às partes relacionadas internas e externas, com atividades de comunicação específicas e diferenciadas.
- **Assegurar, através de um plano de formação** voltado à divulgação dos princípios éticos contidos neste Código, a sua integral compreensão por todos os Colaboradores.
- **Explicar o mecanismo de comunicação** das violações, indicando as respectivas referências no Código para facilitar sua compreensão.
- **Preservar a identidade** daqueles que comunicarem violações deste Código à Empresa, observados os limites impostos pela lei, bem como assegurar confidencialidade do teor das denúncias.
- **Defender quem efetua denúncias de boa fé** e com espírito de lealdade, evitando que o autor da comunicação sofra reprimendas.
- **Recolher as comunicações de violação**, avaliá-las de acordo com as normas e aplicar as respectivas sanções, se for o caso.
- **Completar o Código**, quando necessário, para esclarecer casos não contemplados na versão atual, e divulgar o conteúdo atualizado na rede intranet de comunicações específicas, ou revê-lo e atualizá-lo.
- **Verificar e eventualmente rever** diretivas e procedimentos empresariais, visando garantir sua coerência com o Código.
- **A Empresa pede a todas as partes relacionadas**, indistintamente, que examinem o Código e se informem, em suas relações diretas com a Empresa ou qualquer uma de suas subsidiárias, diretas ou indiretas, sobre seu âmbito de aplicação e eventuais vínculos.
- **O Gerente de Compliance deve apresentar** um status atualizado das questões de Compliance dos últimos 3 meses (período entre as reuniões do Conselho de Administração) em todas as reuniões do Conselho de Administração.

11. DENÚNCIA

A Empresa encoraja fortemente seus Colaboradores, administradores e Fornecedores a serem proativos e prontamente reportar qualquer violação ou suspeita de violação a este Código e políticas, conforme os dispositivos da sua Política de Canal de Denúncias.



12. NORMAS GERAIS E APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

A Empresa coloca à disposição das partes relacionadas canais de contato direto com quem pode auxiliar no esclarecimento de eventuais dúvidas a respeito do Código de Ética.



Esses canais de comunicação recebem também os **comunicados de violação aos princípios defendidos neste Código.**

12.1. Controle de Comunicados e Violações

Os membros do Comitê de Ética são responsáveis pela coleta dos comunicados e pela prestação de eventuais esclarecimentos.

12.2. Comitê de Ética

O Comitê de Ética é formado por 3 (três) membros: um nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor Presidente – CEO e o Gerente de Compliance (Compliance Officer).

As funções do Comitê de Ética são as seguintes:

- Responder a pedidos de esclarecimento sobre este Código.
- Receber e examinar os comunicados de violação.
- Decidir, com base nas evidências existentes, se é o caso de se iniciar um procedimento interno de apuração da violação.
- Manter o autor do comunicado de violação a par da decisão sobre o início do procedimento interno de apuração.
- O Comitê de Ética elabora e executa os procedimentos de apuração das violações ao Código de Ética e também recomenda a aplicação de eventual sanção e, em caso positivo, qual sanção aplicar de acordo com a gravidade da violação e reporta regularmente à Diretoria Executiva. Por sua vez, a Diretoria Executiva apresentará semestralmente os resultados ao Conselho de Administração. Além disso, o Comitê de Ética é o canal de comunicação por excelência entre este Código e as partes relacionadas internas e externas.

12.3. Medidas Legais e Disciplinares para Violações ao Código de Ética

Violações às disposições deste Código e demais políticas da Empresa ou às Leis Anticorrupção, sujeitarão os infratores à aplicação das seguintes medidas disciplinares:

- Advertência oral;
- Advertência escrita com registro no histórico do Colaborador;
- Suspensão ou afastamento temporário, quando aplicável;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão com justa causa; e
- Multa e rescisão de contratos celebrados com Fornecedores.

Situações mais graves também podem resultar na adoção de medidas legais e reporte dos fatos às autoridades competentes, conforme avaliação e recomendação das áreas de Compliance e Jurídica.

Em caso de dúvidas sobre as medidas disciplinares cabíveis, **consulte a área de Compliance ou o Comitê de Ética.**

13. COMPROMISSO E ADEÇÃO

Todos os Colaboradores devem ler e atestar o conhecimento do Código por meio do Termo de Ciência do Código de Conduta e Ética Profissional, sendo cientes que quaisquer alegações de desconhecimento das regras aqui contidas não serão consideradas nos eventuais casos de inobservância do conteúdo deste documento. A assinatura do termo é obrigatória.

Ao ingressar na Empresa, cada Colaborador recebe uma cópia do presente Código e será solicitada a leitura e declaração do recebimento deste documento, na forma do Anexo I - Declaração Anual de Conformidade. Será solicitado ainda, anualmente, por meio do Anexo I, que o empregado confirme estar aderente a este Código, às políticas e normas da Empresa.

A assinatura anual da Declaração de Conformidade do Código deverá ser uma condição para a continuidade do vínculo com a Empresa.

14. VIGÊNCIA

O presente Código de Ética entra em vigor em 26/09/2018 quando da sua aprovação pelo Conselho de Administração e estará vigente até que o referido órgão aprove sua atualização, revisão ou revogação.

14.1. Revisão do Código de Ética

O Código de Ética será revisado e atualizado pelo Comitê de Ética, ao menos anualmente, levando-se em consideração qualquer proposta ou sugestão dos empregados ou interessados e levando-se em consideração os compromissos da Empresa com a integridade corporativa, transparência e responsabilidade social. As modificações sugeridas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

15. ANEXOS

Anexo I - Declaração Anual de Conformidade

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Observada qualquer anomalia ou desrespeito à política, o reporte deverá ser realizado diretamente à área de Compliance. Os gerentes imediatos dos envolvidos devem estar em cópia nas notificações.

17. REGISTRO DE REVISÕES

Este código foi revisado e suas alterações devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração da Empresa em reunião realizada no dia 17 de julho de 2024.

ANEXO I - DECLARAÇÃO ANUAL DE CONFORMIDADE

Todos os Colaboradores devem preencher anualmente esta Declaração de Conformidade.

Declaro que recebi, li e entendi o Código de Ética Profissional (o “Código”) do Grupo Evoltz.

Declaro que no decorrer dos últimos 12 meses cumpri com todas as disposições do Código.

Declaro estar ciente da minha obrigação de manter confidenciais quaisquer informações obtidas em função das atividades desempenhadas na empresa, bem como confirmo não ter divulgado a terceiros as informações confidenciais obtidas em função da minha relação com a empresa.

Declaro não estar envolvido em qualquer situação que seja conflitante ou aparente ser conflitante em relação ao Código e às atividades da empresa.

Declaro ainda que tive acesso, li, entendi e estou de acordo com todas as demais políticas, normas e procedimentos da empresa.

Concordo em notificar imediatamente o meu superior imediato, o gerente de Compliance ou o Comitê de Ética e Integridade da empresa sobre qualquer situação que venha a acarretar uma violação ao Código.

Nome: _____

Cargo: _____

Departamento: _____

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Obs.: Favor preencher e assinar este formulário anualmente e encaminhá-lo à área de Compliance. Nos casos de admissão, o documento deverá ser entregue à área de Recursos Humanos.

